



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1095/2020

**Processo nº 2020 – DFHC5 – NEVE
Pregão no 0393/2020**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, como sede na Rua: Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, n.º 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representada legalmente conforme Portaria Nº 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde, o **Sr. LUIZ CARLOS REBLIN**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º **308868**, inscrito no **CIC (MF) sob o n.º 557.795.817-20**, residente na Rua: Angelo Carão, nº 59, Jardim Camburi – Vitória/ES – CEP: 29090-560, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PARA REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – SERINGA AGULHADA**, sob nº. **0393/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 35.997.345/0001-46)**, com sede na Rua Alcino Guanabara, 417, Cristóvão Colombo, Vila Velha – ES, CEP 29106-400, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO LUIZ PIOL**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 162.214** e inscrito no **CPF sob o nº 195.519.087-91**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – SERINGA AGULHADA** especificados no Anexo I do Edital.

Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

DO PREÇO

Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



Evandro Régis Lamberti
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

Não será concedida a revisão quando:

ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelo objeto adquirido, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.



Evandro Régis Lamberti
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento.

O objeto será entregue em dias úteis, nos seguintes endereços:

- SESA – Almoxarifado da Rede de Frio do Programa Estadual de Imunizações.

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2025 – Bento Ferreira – Vitória – ES

CEP: 29.125-625 – Telefones: (27) 3636-8424 / 3636-8425

Das 08h às 12h ou das 13h às 15h.

- Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos – CAPAAC.

Av. Leopoldina Smarzarzo, 17 - Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29310-370.

Telefone: (28) 3636-2300

- Hospital Estadual Dório Silva

Av. Eldes Scherrer Souza, s/n - Parque Res. Laranjeiras, Serra - ES, 29165-130

Telefone: (27) 3218-9200

A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DA VALIDADE

O objeto deste Registro de Preços terão validade de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à Contratada:

- e) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, na íntegra do edital, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- g) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- h) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.



Evandro Régis Lamberti
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Compete à Contratante:

- i) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- j) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- k) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado; Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato; A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- l) advertência;
- m) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- n) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- o) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- p) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

1.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- q) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- r) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- s) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- t) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- u) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- v) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo **GEVS/NEVE/PEI, CELSO CLÁUDIO SANTOS BANDEIRA** - SESA/GEVS/IMUNI - matrícula 376430 - celsoclaudio@saude.es.gov.br - (27) 3636-8424 ou 8425 - **CECÍLIA CALMON PEREIRA** - SESA/GEVS/IMUNI - matrícula 44756352 - **JEANE CRISTINA BATISTA PESSOA SILVA** - matrícula 3346366 - cdi@saude.es.gov.br - (27) 3636-8416, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

LUIZ CARLOS REBLIN - CPF: 557.795.817-20
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Contratante

JOÃO LUIZ PIOL - CPF: 195.519.087-91
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – SERINGA AGULHADA conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	231665	1	SERINGAS DE PLASTICO, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE 3 ML, COM GRADUACAO MAXIMA DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERADAS DE 1 EM 1ML, CILINDRO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRACAO, ESCALA DE GRADUACAO COM ALTO GRAU DE PRECISAO, TRACOS DE NUMEROS E INSCRICAO LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA UTILIZACAO. AS SERINGAS DEVERAO SER PROVIDAS DE AGULHAS ACOPLADAS, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 20X0,55, COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO E TOTAL PROTECAO À AGULHA. O CONJUNTO SERINGA-AGULHA DEVERA SER HERMETICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADO, PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICAS ASSEPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT.	UNIDADE	1.500.000

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
2	231666	1	SERINGAS DE PLASTICO, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE 3 ML, COM GRADUACAO MAXIMA DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERADAS DE 1 EM 1ML, CILINDRO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRACAO, ESCALA DE GRADUACAO COM ALTO GRAU DE	UNIDADE	3.011.600





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

			PRECISAO, TRACOS DE NUMEROS E INSCRICAO LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA UTILIZACAO. AS SERINGAS DEVERAO SER PROVIDAS DE AGULHAS ACOPLADAS, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 25X0,7, COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO E TOTAL PROTECAO À AGULHA. O CONJUNTO SERINGA-AGULHA DEVERA SER HERMETICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADO, PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICAS ASSEPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT.	
--	--	--	---	--

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
3	231667	1	SERINGAS DE PLASTICO, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE 3 ML, COM GRADUACAO MAXIMA DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERADAS DE 1 EM 1ML, LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRACAO, ESCALA DE GRADUACAO COM ALTO GRAU DE PRECISAO, TRACOS DE NUMEROS E INSCRICAO LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA UTILIZACAO. AS SERINGAS DEVERAO SER PROVIDAS DE AGULHAS ACOPLADAS, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 13X0,45, COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO E TOTAL PROTECAO À AGULHA. O CONJUNTO SERINGA-AGULHA DEVERA SER HERMETICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADO, PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICAS ASSEPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT.	UNIDADE	1.000.000





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
6	231670	1	SERINGAS DE PLASTICO, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE 5 ML, COM GRADUACAO MAXIMA DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERADAS DE 1 EM 1ML, CILINDRO COM BICO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRACAO, ESCALA DE GRADUACAO COM ALTO GRAU DE PRECISAO, TRACOS DE NUMEROS E INSCRICAO LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA UTILIZACAO. AS SERINGAS DEVERAO SER PROVIDAS DE AGULHAS ACOPLADAS, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 25X0,8, COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO E TOTAL PROTECAO À AGULHA. O CONJUNTO SERINGA-AGULHA DEVERA SER HERMETICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADO, PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICAS ASSEPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT.	UNIDADE	410.000

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
9	231673	1	SERINGAS DE PLASTICO, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE 3 ML, COM GRADUACAO MAXIMA DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERADAS DE 1 EM 1ML, CILINDRO COM BICO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRACAO, ESCALA DE GRADUACAO COM ALTO GRAU DE PRECISAO, TRACOS DE NUMEROS E INSCRICAO LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA UTILIZACAO. AS SERINGAS DEVERAO SER PROVIDAS DE AGULHAS ACOPLADAS, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 25X0,6, COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO	UNIDADE	1.500.000





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

			ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO E TOTAL PROTECAO À AGULHA. O CONJUNTO SERINGA-AGULHA DEVERA SER HERMETICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADO, PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICAS ASSEPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT.	
--	--	--	--	--

Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante.

CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATANTE:

- w) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- x) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- y) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

São obrigações da CONTRATADA:

- z) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, na íntegra do edital, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;
 - aa) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
 - bb) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
 - cc) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

3-DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme Lote acima descrito.

A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme Detalhamento do Objeto.

O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- dd) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;
- ee) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ff) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4-DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Segue abaixo relacionado relação total dos itens a serem adquiridos para cada Órgão Participante.

LOTE	Descrição	SIGA	Unidade de fornecimento	Programa Estadual de Imunizações		CAPAAC		HDS		Total
				Quant. Mín.	Quant. Máxima	Quant. Mín.	Quant. Máxima	Quant. Mín.	Quant. Máxima	
1	SERINGAS DE PLASTICO, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE 3 ML, COM GRADUACAO MAXIMA DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERADAS DE 1 EM 1ML, CILINDRO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRACAO, ESCALA DE GRADUACAO COM ALTO GRAU DE PRECISAO, TRACOS DE NUMEROS E INSCRICAO LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA UTILIZACAO. AS SERINGAS DEVERAO SER PROVIDAS DE AGULHAS ACOPLADAS, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 20X0,55, COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO,	231665	Unidade	500.000	1.500.000	0	0	0	0	1.500.000





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO E TOTAL PROTECAO À AGULHA. O CONJUNTO SERINGA-AGULHA DEVERA SER HERMETICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADO, PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICAS ASSEPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT.									
2	SERINGAS DE PLASTICO, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE 3 ML, COM GRADUACAO MAXIMA DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERADAS DE 1 EM 1ML, CILINDRO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRACAO, ESCALA DE GRADUACAO COM ALTO GRAU DE PRECISAO, TRACOS DE NUMEROS E INSCRICAO E LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA UTILIZACAO. AS SERINGAS DEVERAO SER	231666	Unidade	1.000.000	3.000.000	1.600	1.600	10.000	10.000	3.011.600





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	PROVIDAS DE AGULHAS ACOPLADAS, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 25X0,7, COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO E TOTAL PROTECAO À AGULHA. O CONJUNTO SERINGA-AGULHA DEVERA SER HERMETICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADO, PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICAS ASSEPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT.									
3	SERINGAS DE PLASTICO, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE 3 ML, COM GRADUACAO MAXIMA DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERADAS DE 1 EM 1ML, LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRACAO, ESCALA DE	231667	Unidade	300.000	1.000.000	0	0	0	0	1.000.000





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	GRADUACAO COM ALTO GRAU DE PRECISAO, TRACOS DE NUMEROS E INSCRICAO LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA UTILIZACAO. AS SERINGAS DEVERAO SER PROVIDAS DE AGULHAS ACOPLADAS, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 13X0,45, COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO E TOTAL PROTECAO À AGULHA. O CONJUNTO SERINGA-AGULHA DEVERA SER HERMETICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADO, PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICAS ASSEPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT.									
6	SERINGAS DE PLASTICO, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE 5 ML, COM GRADUACAO MAXIMA DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERADAS DE 1	231670	Unidade	100.000	400.000	0	0	10.000	10.000	410.000





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EM 1ML, CILINDRO COM BICO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRACAO, ESCALA DE GRADUACAO COM ALTO GRAU DE PRECISAO, TRACOS DE NUMEROS E INSCRICAO LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA UTILIZACAO. AS SERINGAS DEVERAO SER PROVIDAS DE AGULHAS ACOPLADAS, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 25X0,8, COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO E TOTAL PROTECAO À AGULHA. O CONJUNTO SERINGA-AGULHA DEVERA SER HERMETICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADO, PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICAS ASSEPTICAS, DE									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT.									
9	SERINGAS DE PLASTICO, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE 3 ML, COM GRADUACAO MAXIMA DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERADAS DE 1 EM 1ML, CILINDRO COM BICO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRACAO, ESCALA DE GRADUACAO COM ALTO GRAU DE PRECISAO, TRACOS DE NUMEROS E INSCRICAO LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA UTILIZACAO. AS SERINGAS DEVERAO SER PROVIDAS DE AGULHAS ACOPLADAS, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 25X0,6, COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTACAO AO	231673	Unidade	500.000	1.500.000	0	0	0	0	1.500.000





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CANHAO E TOTAL PROTECAO À AGULHA. O CONJUNTO SERINGA-AGULHA DEVERA SER HERMETICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADO, PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICAS ASSEPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT.										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

5-DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Fica determinado que os responsáveis pela fiscalização sejam os servidores Celso Cláudio Santos Bandeira, Cecília Calmon Pereira e Jeane Cristina Batista Pessoa Silva, pela SESA.

A aceitação dos produtos será certificada pelos servidores designados, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

A fiscalização exercida pelo Estado não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

O fiscal deve prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Estado.

O fiscal deve notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

Os produtos não serão recebidos se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 12 (doze) meses.

As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas sob pena de devolução do produto.

6-CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

Os produtos não serão recebidos se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 12 (doze) meses.

As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas sob pena de devolução do produto.

Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na embalagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue.

Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constadas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1095/2020

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº. 1095/2020**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Nº. 0393/2020**.

PARTICIPAÇÃO AMPLA								
LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR POR ITEM	TOTAL
1	231665	1	SERINGAS DE PLASTICO, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE 3 ML, COM GRADUACAO MAXIMA DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERADAS DE 1 EM 1ML, CILINDRO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRACAO, ESCALA DE GRADUACAO COM ALTO GRAU DE PRECISAO, TRACOS DE NUMEROS E INSCRICAO LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA UTILIZACAO. AS SERINGAS DEVERAO SER PROVIDAS DE AGULHAS ACOPLADAS, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 20X0,55, COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO	UNIDADE	1.500.000	0,19	285.000,00	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

			E TOTAL PROTECAO À AGULHA. O CONJUNTO SERINGA-AGULHA DEVERA SER HERMETICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADO, PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICAS ASSEPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT. MARCA: S R				
--	--	--	---	--	--	--	--

PARTICIPAÇÃO AMPLA							
LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO /	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR POR ITEM TOTAL
2	231666	1	SERINGAS DE PLASTICO, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE 3 ML, COM GRADUACAO MAXIMA DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERADAS DE 1 EM 1ML, CILINDRO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRACAO, ESCALA DE GRADUACAO COM ALTO GRAU DE PRECISAO, TRACOS DE NUMEROS E INSCRICAO LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA UTILIZACAO. AS SERINGAS DEVERAO SER PROVIDAS DE AGULHAS ACOPLADAS, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 25X0,7, COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO	UNIDADE	3.011.600	0,19	572.204,00





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

			UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. O CONJUNTO SERINGA-AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADO, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASÉPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. MARCA: S R				
--	--	--	---	--	--	--	--

PARTICIPAÇÃO AMPLA							
LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
3	231667	1	SERINGAS DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEIS, ESTERILIZADAS, DE 3 ML, COM GRADUAÇÃO MÁXIMA DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERADAS DE 1 EM 1ML, LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRAÇÃO, ESCALA DE GRADUAÇÃO COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRACOS DE NÚMEROS E INSCRIÇÃO LEGÍVEIS E INALTERADOS ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO. AS SERINGAS DEVERÃO SER PROVIDAS DE AGULHAS ACOPLADAS, DESCARTÁVEIS, ESTERILIZADAS, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 13X0,45, COM CANHAO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO	UNIDADE	1.000.000	0,20	200.000,00





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

			APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. O CONJUNTO SERINGA-AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADO, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSEPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. MARCA: S R				
--	--	--	---	--	--	--	--

PARTICIPAÇÃO AMPLA							
LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
6	231670	1	SERINGAS DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEIS, ESTERILIZADAS, DE 5 ML, COM GRADUAÇÃO MÁXIMA DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERADAS DE 1 EM 1ML, CILINDRO COM BICO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRAÇÃO, ESCALA DE GRADUAÇÃO COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRACOS DE NÚMEROS E INSCRIÇÃO LEGÍVEIS E INALTERADOS ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO. AS SERINGAS DEVERÃO SER PROVIDAS DE AGULHAS ACOPLADAS, DESCARTÁVEIS, ESTERILIZADAS, DE	UNIDADE	410.000	0,210	86.100,00





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

			COMPRIMENTO E CALIBRE DE 25X0,8, COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO E TOTAL PROTECAO À AGULHA. O CONJUNTO SERINGA-AGULHA DEVERA SER HERMETICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADO, PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICAS ASSEPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT. MARCA: S R				
--	--	--	--	--	--	--	--

PARTICIPAÇÃO AMPLA							
LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
9	231673	1	SERINGAS DE PLASTICO, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE 3 ML, COM GRADUACAO MAXIMA DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERADAS DE 1 EM 1ML, CILINDRO COM BICO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRACAO, ESCALA DE GRADUACAO COM ALTO GRAU DE PRECISAO, TRACOS DE NUMEROS E INSCRICAO LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA UTILIZACAO. AS SERINGAS DEVERAO SER PROVIDAS DE	UNIDADE	1.500.000	0,19	285.000,00





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

			AGULHAS ACOPLADAS, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 25X0,6, COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO E TOTAL PROTECAO À AGULHA. O CONJUNTO SERINGA-AGULHA DEVERA SER HERMETICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADO, PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICAS ASSEPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT. MARCA: S R				
--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL :R\$ 1.428.304,00

REPRESENTANTE LEGAL: **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 35.997.345/0001-46)**, com sede na Rua Alcino Guanabara, 417, Cristóvão Colombo, Vila Velha – ES, CEP 29106-400, neste ato representado pelo Sr. JOÃO LUIZ PIOL, portador da Carteira de Identidade RG nº 162.214 e inscrito no CPF sob o nº 195.519.087-91.



CAPTURADO POR	
EVANDRO RÉGIS LAMBERTI ASSISTENTE GESTÃO - DT SESA - NECV	
DATA DA CAPTURA	27/10/2020 10:05:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINARAM O DOCUMENTO	
JOAO LUIZ PIOL Assinado em 27/10/2020 09:58:38 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
LUIZ CARLOS REBLIN SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 SESA - 79023900007 Assinado em 27/10/2020 08:00:46 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-JW3GNX>



Consulta via leitor de QR Code.

Vitória (ES), quinta-feira, 29 de Outubro de 2020.

3

**RESUMO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 1089/2020****PROCESSO: 2020-50HQC**
PREGÃO: 0456/2020**CONTRATADA:** Favily Comercial Eireli EPP**Ata:** 1089/2020**LOTE(S):** 4**VALOR:** R\$ 268.374,80**OBJETO:** Registro de Preços de Bens de Consumo - Material Médico Hospitalar**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2020**QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**
Subsecretária de Estado da Atenção à Saúde

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	MASCARA TIPO RESPIRADOR PFF2	UNIDADE	81.080	3,31	268.374,80

Protocolo 621152**RESUMO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 1077/2020****PROCESSO: 2020-DRQ9K**
PREGÃO: 0555/2020**CONTRATADA:** JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**Ata:** 1077/2020**LOTE(S):** 1**VALOR:** R\$ 908.021,71**OBJETO:** Registro de preços de medicamentos.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2020**QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**
Subsecretária de Estado da Atenção à Saúde

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1961170	0,4630	908.021,71

Protocolo 621161**RESUMO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 1097/2020****PROCESSO: 2020-G0ZVP**
PREGÃO: 0538/2020**CONTRATADA:** Unique Distribuidora de Medicamentos Eireli**Ata:** 1097/2020**LOTE(S):** 1**VALOR:** R\$ 264.402,00**OBJETO:** Registro de Preços de Material de Consumo - Medicamentos**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2020**QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**
Subsecretária de Estado da Atenção à Saúde

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLIESTIRENOSSULF ONATO DE CALCIO 900MG/G	ENVELOPE	13.320	19,85	264.402,00

Protocolo 621209**RESUMO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 1095/2020****PROCESSO: 2020-DFHCS**
PREGÃO: 0393/2020**CONTRATADA:** HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**Ata:** 1095/2020**LOTE(S):** 01,02,03,06, 09**VALOR:** R\$ 1.428.304,00**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - SERINGA AGULHADA**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2020**LUIZ CARLOS REBLIN**
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERINGAS DE PLASTICO	UNIDADE	1.500.000	0,19	285.000,00
2	SERINGAS DE PLASTICO	UNIDADE	3.011.600	0,19	572.204,00
3	SERINGAS DE PLASTICO	UNIDADE	1.000.000	0,20	200.000,00
6	SERINGAS DE PLASTICO,	UNIDADE	410.000	0,210	86.100,00
9	SERINGAS DE PLASTICO	UNIDADE	1.500.000	0,19	285.000,00

Protocolo 621243